



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO N.º 072 /16

**Processo Administrativo nº 13/10/23795**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 86/14

**Termo de Contrato nº 91/14**

**Termo de Aditamento nº 82/15**

**Objeto:** Prestação de serviços de manutenção, instalação e monitoramento do sistema de alarmes nas unidades da Secretaria de Educação.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ELIANA MARIA GERUMIN OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.104.855/0001-86, denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

## PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, a partir de 04/06/2016.

## SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Dá-se ao presente termo o valor global estimado de R\$ 220.165,00 (duzentos e vinte mil, cento e sessenta e cinco reais).

## TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados às fls. 3234 do processo, sendo permitidas alterações, caso



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

Dotação Orçamentária
07140.12.365.4009.4188.339030/01-210-000
07140.12.365.4009.4188.339039/01.210-000
07140.12.361.4009.4188.339030/01-220-000
07140.12.361.4009.4188.339039/01.220-000

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

## QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A Contratada apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 11.008,25 (onze mil e oito reais e vinte e cinco centavos), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do Aditamento, recolhida junto à Secretaria Municipal de Finanças.

## QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 03 de junho de 2016

  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

  
**ELIANA MARIA GERUMIN OLIVEIRA - ME**

Representante Legal:

RG n°

CPF n°



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo n.º 13/10/23795**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Contratante:** Município de Campinas

**Contratada:** Eliana Maria Gerumin Oliveira - ME

**Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 86/14

**Termo de Contrato n.º 91/14**


**Termo de Aditamento de Contrato n.º 82/15 e 072/16**

**Objeto:** Prestação de serviços de manutenção, instalação e monitoramento do sistema de alarmes nas unidades da Secretaria de Educação.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 03 de junho de 2016

  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação  
sme.gabinete@campinas.sp.gov.br

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_

  
**ELIANA MARIA GERUMIN OLIVEIRA - ME**

Representante Legal:

RG n.º 11.669.4920

CPF n.º 029.992.968-00

e-mail institucional: \_\_\_\_\_

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_